



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo GDOC nº 0134/2024

Assunto: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 006/2024 FMAE/PMB, aprenhado pela empresa Y M GORAYEB SANTOS – ME. Deferimento parcial.

CONSIDERANDO que Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE, é a Instituição da Prefeitura Municipal de Belém, responsável pela elaboração de cardápio, aquisição, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Belém, mediante o Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 6/2020, e, que, para o cumprimento de suas atividades, realiza anualmente, processos licitatórios com a finalidade de garantir gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis durante todo o ano letivo, de acordo com o cardápio elaborado pela equipe técnica de nutricionistas da Fundação e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do município de Belém.

CONSIDERANDO a necessidade desta Fundação de realizar aquisições referentes a saldos não utilizados do contrato para atender a rede municipal de educação neste ano letivo de 2024.

CONSIDERANDO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela Empresa Y M GORAYEB SANTOS – ME, constante do processo GDOC nº134/2024 FMAE/PMB.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 024/2024 AJUR/FMAE, opinando favoravelmente pela revisão do contrato, tão somente, quanto ao preço dos itens 07 e 08 (arroz parabolizado classe longo fino tipo 1); item 28 (fubá de milho); e, itens 32 e 33 (leite em pó integral não instantâneo).

CONSIDERANDO que restou demonstrada a ocorrência de fato extraordinário que autoriza a revisão do contrato, com fundamento no art. 37, XXI da CF/88 c/c artigos 58, inciso I, §§ 1º e 2º c/c artigo 65, inciso II, alínea “d” e § 5º da Lei 8.666/1993.

CONSIDERANDO a contraposta apresentada por esta Fundação e aceita pela empresa Y M GORAYEB SANTOS – ME, a fim de evitar que o contrato torne-se excessivamente oneroso para Administração Pública.

DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, de modo que, os preços unitários dos itens 07, 08, 28, 32 e 33 do Contrato nº 006/2024- FMAE sejam recompostos conforme contraproposta aceita pela contratada, e, o valor global do contrato seja alterado para R\$ 3.698.091,17 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, noventa e um reais e dezesset centavos), valor resultante da soma entre o valor inicial do contrato de R\$ 2.861.782,80 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) e o valor do reequilíbrio de R\$ 836.308,37 (oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e oito mil e trinta e sete centavos), tudo conforme planilha de cálculo elaborada pelo DFI/FMAE.

Belém-Pa, 31 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES
PRESIDENTE – FMAE/PMB
Decreto nº109.988/2024-PMB de 19/03/2024